GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**Contrato nº. 096/2022**
**Pregão Presencial nº. 100/2022**
**Processo nº. 191/2022**

**Contrato para prestação de serviço de capacitação aos educadores, pais e especialistas do município de Guaranésia para atendimento dos alunos com diagnóstico de TEA – Transtorno de Espectro Autistas da rede municipal de ensino, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa ELAINE CRISTINA MOREIRA 03314520654**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, Guaranésia/MG, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade, e do outro lado a empresa **ELAINE CRISTINA MOREIRA 03314520654**, estabelecida na Rua Professor Menelau Russo n°.207, no bairro Morada do Sol em Guaxupé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº.46.268.509/0001-10, representada pela senhora Elaine Cristina Moreira 03314520654, pedagoga, portadora do RG n°. MG-10.080.084 SSP/MG e do CPF n°. 033.145.206-54, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. <u>DO OBJETO</u>.** Prestação de serviço de capacitação aos educadores, pais e especialistas do município de Guaranésia para atendimento dos alunos com diagnóstico de TEA – Transtorno de Espectro Autistas da rede municipal de ensino.

**2. <u>DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>**. O CONTRATADO se compromete a executar os serviços conforme estipulado no Anexo I deste instrumento.


Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone/Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

**3. <u>DO PREÇO</u>.** O preço total deste contrato é de R$ 13.695,00 (treze mil seiscentos e noventa e cinco reais).

3.1. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

**4. <u>DO PRAZO</u>.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31/01/2023, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**5. <u>DO PAGAMENTO.</u>**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da concernente Nota de Prestação de Serviço, gerando a respectiva Nota de Empenho e atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo à secretaria requisitante proceder a liquidação do empenho, observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1.2. Cada nota fiscal deverá vir acompanhada dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. O prazo para pagamento de cada nota fiscal será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da mesma.

5.2. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários

5.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.


Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone/Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

| ***Ficha*** | ***Elemento/Dotação*** |
|---|---|
| 408 – Manutenção Atividades Adm. Geral Sec. Municipal Educação - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 0260.0112.122.0052.2215.3390.3999 |

**7. DAS OBRIGAÇÕES.**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir todas as determinações designadas pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

e) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar o fornecimento do objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com as especificações, bem como atestando a qualidade dos produtos adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento deste contrato e/ou a substituição do produto que não atender as especificações.

**8. DA RESCISÃO.** Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**9. DAS PENALIDADES.** A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.


Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone/Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

**11. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

**12**. **DO PREPOSTO**. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretaria Municipal de Educação, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

**13**. **DO FORO**. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaranésia, 15 de agosto de 2022

***Laércio Cintra Nogueira***
***Prefeito Municipal***

***Luís José Pereira***
***Secretário Municipal de Administração***

***Antônio da Silva Laudade***
***Secretaria Municipal de Educação***

***Elaine Cristina Moreira***
***Elaine Cristina Moreira 03314520654***


Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone/Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

# ANEXO I DO CONTRATO Nº.096/2022

| Item | Especificação do Item | Unid. | Preço Global |
|---|---|---|---|
| 1. | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação aos educadores, pais e especialistas do município de Guaranésia para atendimento dos alunos com diagnóstico de TEA – Transtorno de Espectro Autistas da rede municipal de ensino | Serv. | 13.695,00 |

A prestação do serviço englobará as seguintes determinações: •Treinamento presencial para a equipe de profissionais (professores e monitores) com 4 encontros anuais, com duração de 2h iniciando no mês de setembro e subsequentemente nos meses de outubro, novembro e dezembro.

- A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicóloga.
- Condução do grupo de acolhimentos de educadores para verificar eficácia das estratégias propostas e novas demandas com encontros presenciais.
- O cronograma será trabalho mensal de 1:30h de trabalho mensal iniciando no mês de setembro e subsequentemente nos meses de outubro, novembro e dezembro.
- A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicólogo.
- Palestra para pais com temas específicos relacionados aos cuidados de crianças com TEA.
- O cronograma será com palestras com duração de 1:30h nos meses de setembro e novembro. A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicólogo.
- Plantão de dúvidas com educadores de forma online com profissional especialista em TEA.
- O cronograma será de 10h divididas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro no ano de 2022 mediante agendamento prévio.
- A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicólogo.
- Os serviços acima serão direcionados por equipe de profissionais da área da saúde ou da educação com formação em Psicologia ou Pedagogia.
- Esses profissionais devem possuir vasta experiência no atendimento e acompanhamentos com o público em tela.